



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81,
DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 81/2019, de 22 de Março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17. Durante os afastamentos temporários do servidor titular, ou na vacância de cargo de provimento efetivo da carreira do magistério, poderá haver substituição, mediante ampliação da carga horária de servidor já ocupante da carreira do magistério ou contratação temporária, respeitado as disposições do art. 62 desta Lei Complementar.

Art. 2º. O art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 81/2019, de 22 de Março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 62. Na vacância de cargo, será ofertado primeiramente e prioritariamente ao servidor efetivo, para fins de dobra ou extensão, desde que:

I - tenha qualificação profissional para exercer o cargo;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

II - tenha rendimento satisfatório e condizente com as atribuições, comprovadas mediante relatório circunstanciado da diretora e da supervisora da escola em que estiver lotada.

§ 1º. Se houverem candidatos com igual preferência, observar-se-á os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- I- maior tempo de serviço magistério municipal;
- II- maior tempo de serviço na respectiva escola;
- III- maior nível de progressão vertical;
- IV – maior nível de progressão horizontal;
- V- idade maior;

§ 2º. Quando, não houver candidato efetivo habilitado para prestar serviço em área carente, poderá ser aproveitado profissional em contrato temporário, atribuindo-se-lhe o regime especial de trabalho, observada a ordem de preferência do parágrafo anterior.

Art. 3º. O ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 81/2019, de 22 de Março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DA EDUCAÇÃO - PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Públicos - Cantineira	10	40 horas	PM – ASPC	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Públicos - Servente Escolar	30	40 horas	PM – ASPSE	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Biblioteca	01	30 horas	PM – ABIL	R\$ 1.302,00
Nutricionista	02	30 horas	PM – NUT	R\$ 2.429,64
Psicólogo Educacional	02	20 horas	PM – PSIE	R\$ 1.533,64
Secretário Escolar	04	24 horas	PM – SES	R\$ 1.302,00
Motorista da Educação	10	40 horas	PM – MESC	R\$ 1.405,69
Supervisor Pedagógico	11	24 horas	PM – SUP	R\$ 2.112,08



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito

Orientador Educacional	01	24 horas	PM – CAM	R\$ 2.112,08
Pedagogo	01	40 horas	PM – PED	R\$ 3.300,08
Monitor de Creches	30	30 horas	PM – MCR	R\$ 1.549,35
Professor- PEBI	86	24 horas	PM – PEBI	R\$ 2.112,08
Professor – Atendimento Educacional Especializado - AEE	30	24 horas	PM – AEE	R\$ 2.112,08
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	PM – TO	R\$ 3.833,73
Fonoaudiólogo da Educação	01	30 horas	OM – FE	R\$ 3.345,27

PEB II-PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CARGOS	VAGAS	Nº TOTAL DE AULAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Língua Portuguesa	09	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Matemática	10	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Ciências	05	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
História	08	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Geografia	05	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Arte	01	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Ensino Religioso	02	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Educação Física	06	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula
Língua Inglesa	04	24 horas	PM – PEBII	R\$ 19,56/aula

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA A PROFISSIONAL (ENSINO MÉDIO)

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	NÚMERO TOTAL DE AULAS	VENCIMENTO BÁSICO AULAS(H/S)	VENCIMENTO BÁSICO AULAS(H/S)
Língua Portuguesa	01	14	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Matemática, Estatística	01	24	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Física, Química e Biologia	01	23	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Geografia, História	01	08	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Sociologia, Filosofia	01	08	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Língua estrangeira	01	14	PM – PEM	R\$ 19,56/aula
Professor de Ensino Médio – Projeto Integrador I, Projeto Integrador II, Projeto Integrador III, Linguagem de Programação, Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Web, Redes, Banco de Dados,	06	112	PM – PEM	R\$ 19,56/aula



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Técnica de Programação, Técnica de Operação,
Atividades Práticas Programadas (Estágio).

Art. 4º. O ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 81/2019, de 22 de março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

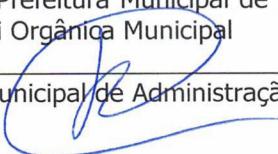
CLASSE DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal	01	-	SUB – SEC	Fixado em Lei Própria
Subsecretário Municipal de Educação	01	40h	SUB – SUBS	R\$ 3.367,38
Coordenador de Transporte Escolar	01	40h	PM – C	R\$ 2.020,42
Coordenador de Finanças da Educação	01	40h	PM – C	R\$ 2.020,42
Diretor Escolar	05	40h	PM – DIR	R\$ 2.963,30
Vice-diretor Escolar	04	30h	PM – VICD	R\$ 1.922,68

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 27 de outubro de 2023.


Leandro César Renault Moreira
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico e dou fé que esta Lei Complementar Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 27/10/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.